

**PARECER Nº 1416/2012 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 279/2011.**

O projeto de lei, de autoria das Nobres Vereadoras Mara Gabrielli e Marta Costa, determina que as lan house, cyber cafés e telecentros disponibilizem pelo menos um computador com software leitor de tela e software ampliador de tela.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente à propositura.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifestou-se favoravelmente à propositura.

No âmbito desta Comissão, entendemos que a propositura é meritória, atinge o interesse público e deve prosperar na medida em que visa determinar que cada estabelecimento público ou privado que possibilita o acesso a computadores e à rede mundial de computadores (internet), ofereça pelo menos um computador que contenha dois programas específicos instalados, os quais podem possibilitar a inclusão digital de pessoas com baixa visão. Ressaltamos que os referidos programas são de distribuição livre e não há custos envolvidos.

Trata-se de uma medida de grande importância, na medida em que promove condições de igualdade, no que diz respeito ao acesso a informação disponibilizada por meio eletrônico, entre pessoas com ou sem deficiência visual.

Ao mesmo tempo vai de encontro à Lei da Acessibilidade, assim como definido na Lei Orgânica do Município, a qual garante à pessoa com deficiência o direito à informação e à comunicação, considerando-se as adaptações necessárias.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 29/08/2012.

Jamil Murad – PC do B - Presidente

Cláudio Prado – PDT - Relator

Florianio Pesaro - PSDB

José Rolim - PSDB

Juliana Cardoso – PT

Milton Ferreira – PSD

Natalini - PV

RETIFICAÇÃO: Na publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 30/08/2012, página 81, Coluna 3ª

Leia-se como segue e não como constou:

**PARECER Nº 1416/2012 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 279/2010.**